



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO
ATOS OFICIAIS**

Em, 21 de agosto de 2017.
GABINETE DO PREFEITO

Torna sem efeito:

a Portaria nº 2191/2017, Publicada no "Diário Oficial" em 17/08/2017.

Port. nº 2225/2017

Torna sem efeito:

a Portaria nº 2192/2017, Publicada no "Diário Oficial" em 17/08/2017.

Port. nº 2226/2017

**X
SEMAD**

Licença Prêmio:

Matr.	Nome	Posse	Cargo	Quinquênio	Início	Processo
10712	MARILENA SIMOES RIBEIRO	02/05/1987	PROFESSOR DOCENTE II	3º(1997-2002)	01/09/2017	29456/2017
10756	MONICA CALMON MANOEL PEREIRA	25/11/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3º(1997-2002)	01/09/2017	28641/2017
12287	MARIA APARECIDA QUEIROZ FELIX DE MATOS	24/08/1990	PROFESSOR DOCENTE II	5º(2010-2015)	01/09/2017	27894/2017
12349	ANDREA FILGUEIRAS MENDES	22/02/1991	PROFESSOR II	4º(2006-2011)	01/09/2017	28984/2017
12991	JOCIARA ALVES DA SILVA	28/07/1992	PROFESSOR DOCENTE I	5º(2012-2017)	01/09/2017	28337/2017
15754	GRACA APARECIDA DO PRADO FRANCO	09/06/1998	MERENDEIRO	2º(2003-2008)	01/09/2017	15129/2017
16857	ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS	22/07/1999	PROFESSOR ORIENTADORE-DUCACIONAL	1º(1999-2004)	01/09/2017	28350/2017
18321	FLAVIA DUTRA PARAGO	02/04/2002	PROFESSOR DOCENTE II	1º(2002-2007)	01/09/2017	28873/2017
20482	DANIELLE RANGEL VEIGA	11/08/2011	PROFESSOR DOCENTE II	1º(2011-2016)	01/09/2017	28072/2017
21249	CLEBER DA SILVA SANTOS	13/02/2012	FISCAL DE OBRAS	1º(2012-2017)	01/09/2017	29619/2017

Concede 03 (três) meses - Port. nº 304/SUPES/SEMAD/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, convoca para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo – setor de Recursos Humanos situado à Rua Dr.Feliciano Sodré, nº100 – Centro – São Gonçalo – RJ, a Associação Benef. dos Agentes de Atividades Agropec. do Estado do Rio de Janeiro – A.B.E.R.J, para apresentar documentação relativa a conclusão do Cadastro, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento.

São Gonçalo, 09 de agosto de 2017.

YAMARA ALFRADIQUE DE MELO
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Defiro os processos abaixo relacionados:

Processos nº 15129/2017, 27894/2017, 28072/2017, 28337/2017, 28350/2017, 28641/2017, 28873/2017, 28984/2017, 29456/2017, 29619/2017, 30363/2017 e 35650/2017.

São Gonçalo, 18 de agosto de 2017.

YAMARA ALFRADIQUE DE MELO
Secretária Municipal de Administração

SEMTRAN

RESOLUÇÃO Nº 56/SEMTRAN/ 2017

REGULAMENTA O ACESSO DE IDOSOS NOS VEÍCULOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe o regulamento da LEI MUNICIPAL nº 032/01 – que trata sobre o Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus do Município de São Gonçalo.

CONSIDERANDO o que dispõe a LEI FEDERAL nº 10.741/03 – que instituiu o Estatuto do Idoso, RESOLVE

Art.1º - Nos termos desta Resolução, que aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada o acesso gratuito, amplo e irrestrito nos transportes coletivos públicos urbanos.

§ 1º Para ter acesso à gratuidade, basta que o idoso apresente qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade, independentemente de cadastro prévio, sem emissão

de cartão ou documento similar e sem restrição de número de deslocamentos.

§ 2º Fica vedado exigir a identificação biométrica dos idosos.

§ 3º Nos veículos de transporte coletivo de que trata este artigo, serão reservados 10% (dez por cento) dos assentos para os idosos, devidamente identificados com a placa de reservado preferencialmente para idosos.

Art. 2º - A concessão das isenções aos beneficiários deve ser aplicada tanto em ônibus quanto em micro-ônibus, independentemente do tipo, quantidade de portas e da existência ou não de catracas.

São Gonçalo, 16 de Agosto de 2017.

JORGE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Secretário Municipal de Transportes

SEMEL

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Processo nº 32.100/2017

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a prestação de contas apresentada pelo Grêmio Esporte Clube, relativo ao mês de março de 2017, no valor de R\$ 20.044,96 (vinte mil, quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

São Gonçalo, 18 de julho de 2017.

JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 001/SEMEL/2017,
publicada no Jornal "O São Gonçalo" em 17 de agosto de 2017.

Onde se lê: Mariellen de Oliveira Costa, matr. 120.359
Leia-se: Meriellen de Oliveira Costa, matr. 120.359.

IPASG

Extrato do 5º Termo aditivo ao contrato CPL/IPASG nº 02/2013.

Fund. Legal: Art. 62, § 3º, II da Lei 8666/93.

Processo: 002042/2012

Partes: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo – IPASG CNPJ nº 32.538.167.0001-05 e a empresa J.G. Baião Informática – Consultoria e Comércio LTDA-ME.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses e inclusão dos serviços referentes a utilização do módulo contábil do sistema integrado.

Data da assinatura: 23/01/2017.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses com início em 23/01/2017 até 22/01/2018.

Valor: R\$ 351.487,80 (Trezentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.

P.T.: 20.40.09.122.1001.2117

ND: 3.3.90.39.00

Fonte: 11

São Gonçalo, 18 de agosto de 2017.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA
Presidente do IPASG
Portaria nº 051/17

Omitido em "O São Gonçalo" de 17/02/2017.

SEMCI

PORTARIA Nº 07/2017

A SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista a necessidade de atender aos ditames da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, principalmente no que tange os princípios da Administração pública expressos no caput do seu artigo 37, RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Sindicância Interna, visando apurar possíveis irregularidades sobre o extravio dos processos administrativos nº 846/17, 1.467/16, 6.631/17, 9.728/17 e 19.903/17.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores Roberta Fernandes de Souza, matrícula 21.559, que a presidirá, Marcus Augusto Conhasca e Silva, matrícula 118.374 e Tamires Fernandes Barcelos, matrícula 118.359, Secretários, todos servidores e integrantes do quadro desta secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se.

São Gonçalo, 18 de agosto de 2017.

DANIELLE F. DE MATOS SILVA

Secretária Municipal de Controle Interno

SMDSIA

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 21.575/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, CNPJ sob o nº 28.636.579/0001-00, neste ato representado pelo Ilmo Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Infância e Adolescência, de acordo com o Decreto Municipal nº 37/17 publicado no dia 16 de fevereiro de 2017 e os Prestadores de Serviços abaixo:

PRESTADORES DE SERVIÇO	VALOR (R\$)
ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA	6.000,00
ANTONIO RICARDO DA SILVA ROCHA	6.000,00
CARLA ALEXANDRA DA SILVA ARAUJO	4.000,00
FELIPPE DE SOUZA E SOUZA	4.000,00
GEANE DA CONCEIÇÃO MORAES	6.000,00
JOAO CARLOS SANTOS DA COSTA	6.000,00
JUARI CALIXTO DOS SANTOS	4.000,00
LEANDRO ROSA DOS REIS	4.000,00
MARCIA CRISTINA SCARPA	6.000,00
MARCIO OLIVEIRA PEREIRA	6.000,00
MARCOS JOSÉ DE ASSIS SILVA	6.000,00
ODILON DA SILVA FREIRE	6.000,00
WENDELL DA SILVA LIMA	6.000,00
TOTAL	70.000,00

OBJETO: Prestadores de serviços de Transporte Diferenciado, realizados por Pessoas Físicas, na qualidade de Condutores, com a Locação de seus veículos utilitários, incluindo a manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de combustível, para o período de 17 de maio de 2017 a 16 de junho de 2017.

VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

PROGRAMAS DE TRABALHO: nº 2344.08.244.2082.2.202, Fonte 27, Natureza de Despesa 3.3.90.36.01, do Fundo Municipal de Assistência Social de São Gonçalo – FMAS.

FUNDAMENTO: O presente Termo tem por fundamento legal o art. 38, parágrafo único e art. 55 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64 c/c Decreto nº 62.115/68.

São Gonçalo, 05 de julho de 2017.

MARLOS LUIZ DE ARAÚJO COSTA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,
Infância e Adolescência

Este texto substitui o publicado no Diário Oficial do dia 08/08/2017

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017/FUMIA
RAZÃO SOCIAL: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
TERRA VERDE ESPERANÇA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO
ANA ALICE NUNES - CIAN

PROCESSO: 834/2015

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A ORGANIZAÇÃO
NÃO GOVERNAMENTAL TERRA VERDE ESPERANÇA

DO OBJETO: O presente termo de fomento tem por objetivo o repasse financeiro de recursos para manutenção de serviços assistenciais, notadamente o atendimento especializado a pessoa com deficiência ou não e a seus familiares, visando garantir a proteção social de média complexidade, através de intervenções nas áreas da assistência social, educação e cultura, de modo a promover a valorização do ser humano, de sua família e da comunidade local com efetiva melhoria de qualidade de vida

NÚMERO DE ATENDIMENTO MENSAL: 100 vagas para os cursos de capacitação de crianças e adolescentes.

VALOR MENSAL DO TERMO DE FOMENTO: Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, o Município de São Gonçalo repassará a importância mensal de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho nº 23044.08.243.2019.2.055. Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00, Fontes: 00.

PRAZO: O presente TERMO DE FOMENTO vigorará a contar de 01 de junho de 2017 a 31 de maio de 2019.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente TERMO DE FOMENTO tem seu fundamento jurídico na Lei Complementar nº 101, de

04 de maio de 2000, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

São Gonçalo, 01 de junho de 2017.

MARLOS LUIZ DE ARAÚJO COSTA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Este texto substitui o publicado no dia 03 de julho de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017/FUMIA

RAZÃO SOCIAL: MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO: MOVIMENTO PRÓ

CRIANÇA

PROCESSO: 021/2016

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI

DO OBJETO: O presente termo de fomento tem por objetivo assistir 30 crianças de ambos os sexos de idade entre 07 e 12 anos, proporcionando espaço de convivência, participação e promoção da cidadania, potencializando suas habilidades e autonomia, observando a peculiaridade de cada pessoa, oferecendo uma alimentação saudável, atividades de recreação, esporte, lazer, prevenção e cuidados com a saúde física, mental, psíquica e bucal, visando o fortalecimento da convivência familiar.

NÚMERO DE ATENDIMENTO MENSAL: 30 atendimentos.

VALOR MENSAL DO TERMO DE FOMENTO: Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, o Município de São Gonçalo repassará a importância mensal fixa de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho nº 23044.082432019.2055. Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00, Fontes: 00.

PRAZO: O presente TERMO DE FOMENTO vigorará a contar de 01 de junho de 2017 a 31 de maio de 2019.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente TERMO DE FOMENTO tem seu fundamento jurídico na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

São Gonçalo, 01 de junho de 2017.

MARLOS LUIZ DE ARAÚJO COSTA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Omitido do Diário Oficial de 20 de junho de 2017.

Este texto substitui o publicado no Diário Oficial do dia 06/07/2017

SEMSEP

RESOLUÇÃO N.º 003/2017

REGULAMENTA O § 3º DO ART. 23 DA LEI N.º 388/2011 – DA CARREIRA DA GUARDA MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei n.º 388/2011 de 27/09/2011, que estabeleceu em seu art. 23, a Carreira da Guarda Municipal, e no § 3º que o nível de Líder será concedido mediante avaliação do Comandante da Guarda Municipal de São Gonçalo, em regulamento a ser definido pelo Secretário Municipal de Segurança Pública;

Considerando que no quadro de servidores efetivos e estáveis da Guarda Municipal existem servidores que se enquadram no tempo de serviço necessário para o pagamento do referido percentual, assim como preenchem os critérios abaixo relacionados, RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer normas e requisitos para pagamento do nível de Líder previsto no artigo 23, § 3º e Anexo V da Lei n.º 388/2011.

§1º - O Guarda Municipal que completar 25 anos de serviços prestados poderá receber o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), mediante avaliação dos últimos 5 (cinco) anos de sua ficha individual disciplinar e o preenchimento dos seguintes requisitos:

I – Não ter sofrido a aplicação das penas disciplinares de Repreensão e/ou Suspensão, previstas no art. 189, incisos I e II, da Lei n.º 050/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo;

II – Não ferir os deveres de servidor previstos nos incisos II ao XV do artigo 168 e todos os incisos do artigo 169 do mesmo diploma legal.